



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

**DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL
POR DOAÇÃO COM ENCARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

APROVADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
Projeto de Lei nº 033/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em favor do Município de Conceição do Castelo-ES, por meio de doação com encargo, uma área de terras rurais medindo exatos e delimitados 3.412,59 m², inserida na matrícula imobiliária n. 4.636, do livro 2 – W, folhas 96, atualmente registrada em nome dos doadores **Moacir Cassandri** e **Maria Aparecida Cassandri**, tendo por confrontantes os próprios doadores e a pessoa de **José Antônio Máximo**, de modo que sua precisa individualização pode ser feita pelas seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, de coordenadas N 7.751.085,10m e E 254.306,13m; deste, segue confrontando com **José Antônio Máximo**, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°05'25" e 95,89 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.750.999,59m e E 254.349,53m; deste, segue confrontando com **Maria Aparecida Cassandri**, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°31'31" e 22,32 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.751.012,86m e E 254.367,48m; 30°04'07" e 31,18 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.751.039,84m e E 254.383,10m; 319°40'51" e 64,12 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.751.088,73m e E 254.341,61m; 266°54'49" e 26,56 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.751.087,30m e E 254.315,09m; 256°12'17" e 9,23 m até o vértice 3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. O encargo do Município de Conceição do Castelo, além do imediato cercamento da área, consistirá no pagamento integral de todas as despesas concernentes à lavratura da Escritura Pública de Doação (despesas cobradas pelo Tabelionato), bem como o pagamento de todas as despesas concernentes ao registro da mencionada Escritura Pública de Doação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Conceição do Castelo, ES, dispensado o recolhimento de ITCMD, dada a redação do art. 5º, inciso I, alínea "a" da Lei Estadual 10.011/2013.

Art. 2º As despesas da presente lei correrão por conta de recursos oriundos de convênio a ser firmado com o Governo Estadual ou Federal, ou ainda mediante dotação própria a ser consignada no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de abril de 2025.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES
Autenticar documento em www.cmc.conceicao-do-castelo.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 310038003600390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

